



EDITAL Nº 1/2021

CADASTRAMENTO DE ASSOCIADOS(AS) INTERESSADOS(AS) EM COMPOR O QUADRO DE DOCENTES DA ESCOLA DA ANPT

O DIRETOR-GERAL E O DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA ANPT, considerando o disposto no art. 17 do Regimento Interno, FAZEM SABER **aos(às) associados(as) membros(as) do Ministério Público do Trabalho**, em atividade ou aposentados(as), que, independentemente do grau de formação acadêmica, tenham interesse em compor, como professores(as), conteudistas e/ou tutores(as), o quadro de docentes de cursos – presenciais, semipresenciais ou à distância – preparatórios para concursos de ingresso em carreiras jurídicas, notadamente na do Ministério Público do Trabalho, **que poderão habilitar-se a qualquer tempo**, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – o(a) interessado(a) deverá acessar o formulário de inscrição disponível no [link https://escoladaanpt.org.br/docentes/ensine-conosco](https://escoladaanpt.org.br/docentes/ensine-conosco), preenchê-lo integralmente e clicar em “*enviar*”;

II – os(as) cadastrados(as), consideradas as informações inseridas no formulário de inscrição, poderão ser convidados(as) a atuar nos cursos aos quais este Edital se refere, observado o planejamento aprovado pelo Conselho Acadêmico;

III – o cadastramento não obriga à aceitação do convite e não gera para a Escola a responsabilidade de produzir atividades, mas, em caso positivo, assegurar-se-á o revezamento necessário à igualdade de oportunidades, segundo, entre os(as) cadastrados(as) com iguais interesses e habilidades, os critérios oportunamente fixados pelo Conselho Acadêmico, com ampla publicidade;



IV – ressalvada ulterior deliberação em contrário da Diretoria Executiva, fundada nas especificidades dos cursos, observar-se-á, quanto à remuneração das atividades docentes, o disposto no art. 18 do Regimento Interno da Escola da ANPT¹ ;

V – a docência na Escola não impedirá a participação em outros cursos ou instituições de ensino, salvo se houver incompatibilidade de horários;

VI – caberá exclusivamente ao(à) cadastrado(a) zelar pela adequação das atividades docentes às disposições legais e regulamentares pertinentes ao exercício do magistério por membros(as) do Ministério Público;

VII – os cadastramentos feitos a partir da publicação deste Edital não prejudicarão os precedentes, assegurado o revezamento de que trata o item III, e não substituem ou excluem os processos seletivos previstos nos incisos I e III do art. 17 do Regimento Interno, que serão realizados, se e quando necessários, por deliberação do Conselho Acadêmico.

Brasília, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO VIEIRA DE FREITAS FILHO

Diretor-Geral

PATRICK MAIA MERISIO

Diretor Pedagógico

¹ “Art. 18 Os docentes da ESCOLA DA ANPT serão remunerados por suas atividades, nos seguintes termos: I – pagamento por hora-aula, hora-atividade e/ou valor proporcional por participação, pesquisa, elaboração de conteúdo ou coordenação, fixados de acordo com a formação acadêmica do docente; II – reembolso ou pagamento de despesas com hospedagem, transporte e alimentação para os docentes que comprovadamente não residam no local da atividade de docência. Parágrafo único. A Diretoria Executiva aprovará tabela com os valores a que se refere o presente dispositivo”.